



LEI Nº 2.345 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Saquarema o Novembro Azul, mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao Câncer de Próstata e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Saquarema, novembro como o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado durante o mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Novembro Azul, mês de reflexão e orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao Câncer, tem por objetivo ampliar o conhecimento da população saquaremense sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do combate à doença.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 204/2022.

Autoria: Vereadora Elísia Rangel de Freitas.